



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 5.575, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.011

Proj. de Lei nº 067/2.011 - Autora: Poder Executivo Prefeitura Municipal Dr. Ezio Spera

**Autoriza o Executivo a conceder o uso de uma área situada no CDA II para a empresa Alexandre Ribeiro Xavier EPP.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa ALEXANDRE RIBEIRO XAVIER EPP, de uma área de propriedade do Município, localizada no CDA II, na Alcides Senno, esquina com a Rua "2", Setor 006 - Quadra "M", Lotes de 47 a 53, com um total de 4.182,62m<sup>2</sup> (quatro mil, cento e oitenta e dois metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados) nesta cidade, assim descrita:

**ÁREA:** 4,182,62m<sup>2</sup>

**LOCAL:** Rua Alcides Senno - Setor 006 - Quadra "M" - Lotes 47 a 53 C.D.A. II

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Assis

### DESCRIÇÃO:

Começa no ponto denominado "A", situado no alinhamento predial da Rua Alcides Senno no vértice formado entre o alinhamento predial da Rua Alcides Senno com a divisa do lote 46, deste, segue, em linha reta, confrontando com a Rua Alcides Senno, numa distância de 61,00 metros, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, segue, em curva, à direita com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, segue, em linha reta, pelo alinhamento predial da Rua "2", numa distância de 51,00 metros, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, confrontando com os lotes de 1 a 7, numa distância de 70,00 metros, até encontrar o ponto "E"; deste ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, confrontando com o lote 46, numa distância de 60,00 metros até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, perfazendo uma área de 4.182,62m<sup>2</sup>, de acordo com o Desenho nº 6.028, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

**Parágrafo Único** - A área descrita, acima, consta destacada no Desenho nº 6.028, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP.

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.575, de 28 de Setembro de 2011

**Art. 2º -** A presente concessão de uso, com encargo, tem como finalidade a instalação da empresa Alexandre Ribeiro Xavier EPP, para implantação de estação de transbordo e depósito temporário de resíduos industriais e comércio de resíduos sólidos.

**Art. 3º -** A presente concessão de uso, será transformada em doação após o prazo estipulado no Artigo 1º desta Lei, com a outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências das Leis Municipais 3.653/1998 e 5.451/2010.

**Art. 4º -** O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da concessão de uso da área.

**Art. 5º -** O prazo para início operacional das atividades da empresa, será de 12 (doze) meses, contados da data da concessão do uso, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses.

**Art. 6º -** O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente concessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial.

**Parágrafo Único -** A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a Empresa:

- I. Deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4º e 5º;
- II. Vender o imóvel ou desviar a finalidade do projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal.
- III. Deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano;
- IV. Subdividir a área, dando à mesma outra destinação diferente daquela prevista no projeto original, utilizá-la para fins residenciais, ficando, ainda, proibido o desmembramento de áreas, salvo os casos previstos pela Prefeitura Municipal de Assis;
- V. Deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

**Art. 7º -** Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998 e da Lei 5.451 de 28 de setembro de 2010 das demais pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.675, de 28 de Setembro de 2011.

**Art. 8º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de Setembro de 2011.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO AURÉLIO DE Oliveira**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 28 de Setembro de 2011.



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Planejamento e Projetos

## MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Área Pública a ser Cedida

FINALIDADE: Instalação da Empresa Alexandre Ribeiro Xavier EPP.

ÁREA: 4.182,62 m<sup>2</sup>

LOCALIZAÇÃO: Rua Alcides Senno esquina com a Rua 2

Setor 006 – Quadra M – lotes 47 a 53 – CDA II - Assis/SP

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

### ■ DESCRIÇÃO:

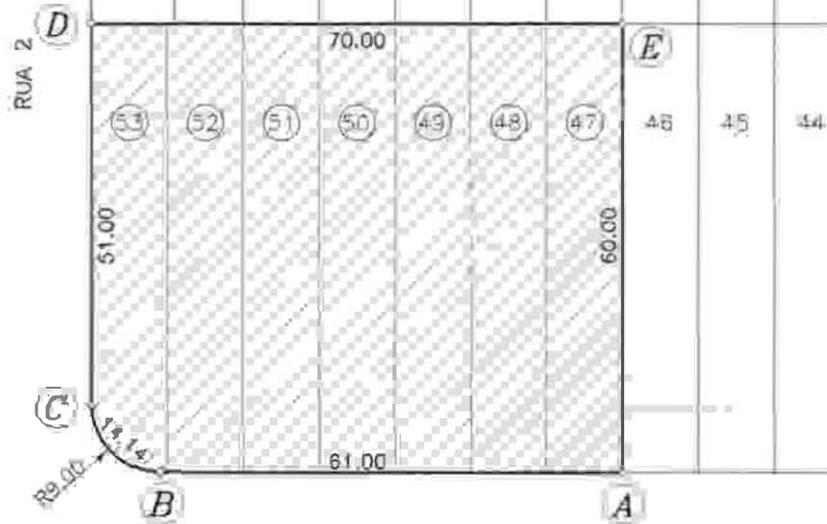
"Começa no ponto denominado "A", situado no alinhamento predial da Rua Alcides Senno, no vértice formado entre o alinhamento predial da Rua Alcides Senno com a divisa do lote 46, deste segue em linha reta, confrontando com a Rua Alcides Senno, numa distância de 51,00 metros, até encontrar o ponto "B"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, até encontrar com o ponto "C"; deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua 2, numa distância de 51,00 metros, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com os lotes 1 a 7, numa distância de 70,00 metros, até encontrar o ponto "E"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 46, numa distância de 60,00 metros, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, encerrando uma área de 4.182,62 m<sup>2</sup>".

Tudo de acordo com o desenho nº. 6.028, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 02 de junho de 2011

Dora da Silva de Andrade  
CREA 0601073954

AVENIDA RAJA JABUR



RUA ALCIDES SENNO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

ASSUNTO:

ÁREA A, SER CEDIDA À EMPRESA ALEXANDRE RIBEIRO XAVIER EPP.

LOCAL:

RUA ALCIDES SENNO - 5006 - QM - LOTES 47 A 53 - CDA, II - ASSIS SP

PRATICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ÁREA:

4.182,62 m<sup>2</sup>

FOLHA:

UN

ARQUIVO:

E.

ENGENHEIRO:

DIVKA DA SILVA DE ANDRADE CREATIVO CÁRTER

DESENHADOR:

VITOR

ESCALA:

1:1000

DATA:

3/1/02



# PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

## AVALIAÇÃO

1. **Objeto:** Área a ser cedida à Empresa Alexandre Ribeiro Xavier EPP.
2. **Local:** Rua Alcides Senno - S. 06 - Quadra M - Lotes 47 a 53 - CDA II - Assis - S.P.
3. **Croqui:** 6.028
4. **Data Base:** Junho / 2011
5. **Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
6. **Dimensões:**
  - 6.1. área : 4.182,62 m<sup>2</sup>
  - 6.2. testada : 68,07 m, correspondente ao comprimento total linear pela Rua Alcides Senno mais a metade do comprimento da curva na esquina.
7. **Considerações:**
  - 7.1. Gerais:

Trata-se de área localizada em região de característica industrial e de acordo com o Plano Diretor do Município encontra-se no interior da Zona do Centro de Desenvolvimento de Assis.
  - 7.2. do terreno:

Possui formato irregular, topografia plana, solo arenoso, com acesso pela Rua Alcides Senno.
8. **Valor do Terreno:**

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, obtém-se que



# PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 380,08 (Trezentos e oitenta reais e oito centavos), o qual será adotado nesta avaliação.

## 8.1. Testada Corrigida (Tc)

$$Tc = (( A \times T ) / 30 ) \frac{1}{2}$$

$$Tc = (( 4.182,62 \times 68,07 ) / 30 ) \frac{1}{2}$$

$$Tc = 97,42 \text{ m}$$

## 8.2. Valor Total do Terreno (Vt)

$$Vt = Tc \times VL$$

$$Vt = 97,42 \times 380,08$$

$$Vt = R\$ 37.027,39$$

A presente avaliação importou em R\$ 37.027,39 (Trinta e sete mil vinte e sete reais e trinta e nove centavos).

  
**Eng.º Marco Aurelio Peron**  
Departamento de Controle Urbano